



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	28
PROC.	106/97
C. M.	K.L.

LEI Nº 4.844

De 23 de junho de 1997

Autoriza o Senhor Prefeito em nome do Município celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Relações do Trabalho visando firmar Termo de Cooperação Técnica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 16 de junho de 1997, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a celebrar com a Secretaria de Estado de Relações do Trabalho, por intermédio do Senhor Secretário e o Coordenador do SINE-SP - Sistema Nacional de Emprego de São Paulo, convênio objetivando o estabelecimento de cooperação a ser prestada pelo Município, com o fornecimento de local (espaço físico) e apoio de recursos humanos, num número de dois funcionários para a implantação, por meio do Gestor, dos serviços de intermediação de mão-de-obra, Seguro Desemprego, Requalificação Profissional e apoio a programas de geração de empregos e renda de acordo com as diretrizes do Sistema Nacional de Emprego, emanadas das Resoluções do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CONDEFAT) e demais normas pertinentes, do Ministério do Trabalho.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) de junho de 1997 (mil, novecentos e noventa e sete).

DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
Diretor do Departamento de Expediente

Arquivada em livro próprio nº 01/97.

Processo nº 1636/74 - ("PC").

.Publicada no jornal "O IMPARCIAL", de quarta-feira, 25.junho.97.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

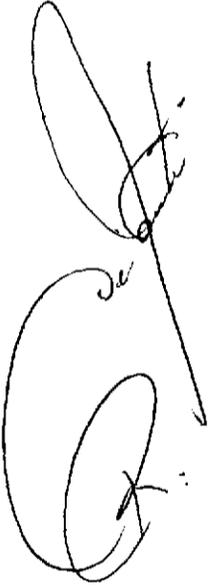
fl.02

345

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO, AQUI ATUANDO COMO ÓRGÃO GESTOR DO SINE-SP, EM DECORRÊNCIA DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO MTB/SPES/CODEFAT Nº 007/96 E O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA VISANDO A IMPLANTAÇÃO E SEUS RESPECTIVOS SERVIÇOS.

Nesta data, presentes as partes, de um lado o Estado de São Paulo, por sua Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, aqui atuando como órgão gestor do Programa SINE-SP, neste ato representada por seu Secretário **DR. WALTER BARELLI** e o Coordenador do SINE-SP, **DR. ALEXANDRE JORGE LOLOIAN**, a seguir denominados simplesmente **GESTOR**, e por outro a Prefeitura Municipal de Araraquara neste ato representada pelo seu titular **DOUTOR WALDEMAR DE SANTI**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. 1.894.982 e CPF 026.476.058/15 a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

Considerando as obrigações advindas do Convênio MTB/SPES/CODEFAT/SINE-SP a este órgão gestor, quais sejam, entre outras:

- 
- a) - conceder o atendimento aos trabalhadores com vista à sua habilitação para recebimento do Seguro-Desemprego,
 - b) - promover as medidas necessárias à intermediação de Mão de Obra, visando a pronta recolocação do trabalhador no mercado de trabalho,
 - c) - selecionar, orientar e encaminhar os trabalhadores para qualificação e requalificação profissional,
 - d) - promover ações de estímulo às iniciativas de formas alternativas de Geração de Emprego e Renda,
 - e) - manter Postos de Atendimento ao Trabalhador em locais de fácil acesso para o trabalhador,
 - f) - nortear suas ações conforme as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pelo Ministério do Trabalho, visando assegurar a uniformização das atividades do Sistema,

Considerando o interesse do Município retro qualificado em colaborar com o Gestor no cumprimento de suas obrigações acima especificadas, proporcionando assim ganho em eficácia na implantação do determinado no Plano de Trabalho.



FLS.	27
PROC.	1067
C.M.	RZ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.03

41

Considerando os problemas econômicos e sociais decorrentes do desemprego e da falta de qualificação ou pela necessidade de requalificação profissional de considerável parcela da população economicamente ativa.

Considerando finalmente a necessidade de se articularem ações no sentido de atender adequadamente a população que necessita habilitar-se ao seguro desemprego, através da conjugação de tais serviços com os de intermediação de mão-de-obra e, quando necessário, com os de requalificação ou aperfeiçoamento profissional.

Decidem as partes celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, sem transferência de recursos financeiros, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de cooperação a ser prestada pelo Município, com o fornecimento de local (espaço físico) e apoio de recursos humanos num número de dois funcionários, para a implantação, por este Gestor, dos serviços de Intermediação de Mão-de-Obra, Seguro Desemprego, Requalificação Profissional e apoio a programas de geração de emprego e renda, de acordo com as diretrizes do Sistema Nacional de Emprego emanadas das Resoluções do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT) e demais normas pertinentes, do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Caberá ao ESTADO (através do Órgão Gestor):

No cumprimento das obrigações determinadas pelo Plano de Trabalho apresentado pela SERT e parte integrante do convênio MTB/SPES/CODEFAT será implantado por este Gestor, no espaço físico cedido pelo Município, um Posto de Atendimento ao Trabalhador, objetivando a execução de ações relativas ao Programa do Seguro-Desemprego, Intermediação de Mão de Obra, Qualificação e Requalificação Profissional, suporte técnico e administrativo às atividades do PROGER, mantendo assim uma estrutura de cooperação técnica, cabendo ao mesmo, assegurar o desenvolvimento integrado de ações com o fornecimento de todo o necessário ao funcionamento do Posto de Atendimento ao Trabalhador a saber:

- a) - Mobiliário: Móveis e equipamentos necessários à operacionalização dos serviços, até o limite dos recursos previstos em seu plano de trabalho e efetivamente colocados à disposição pelo CODEFAT, através do Ministério do Trabalho; mobiliário este que fará parte do patrimônio do Ministério do Trabalho;



FLS.	28
PROC.	106/92
C. M.	R.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.04

347
103

- b) - Material de Expediente: Impressos de consumo específicos do Sistema Nacional de Emprego e demais materiais de consumo para a viabilização na implantação do Sistema;
- c) - Supervisão do funcionamento do Posto de Atendimento ao Trabalhador no Município, relativamente à prestação de todos os serviços previstos e sua articulação recíproca, de acordo com as normas operativas estabelecidas pela Coordenação Estadual do Sistema Nacional de Emprego do Estado de São Paulo/SINE-SP;
- d) - O treinamento do pessoal que irá executar as atividades relacionadas com o objeto deste instrumento, assim como dar toda orientação necessária, garantindo a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade, adequadas ao bom desempenho das atividades;
- e) - Elaboração de relatórios periódicos sobre o desempenho das referidas atividades, sugerindo modificações e adaptações em função do mercado de trabalho;
- f) - Manutenção, segurança e limpeza;
- g) - Caberá ao Gestor, a indicação do chefe do Posto de Atendimento ao Trabalhador.

II - Caberá ao Município:

Colaborará o Município cedendo uma área física, imóvel esse situado à cujas dimensões e qualidades são compatíveis com o atendimento previsto, oferecendo fácil acesso ao público e localização central e privilegiada, além de fornecer recursos humanos num número de deis funcionários, para viabilizar o adequado funcionamento do Posto no Município, esclarecendo-se que tais recursos humanos serão tecnicamente treinados por este Gestor.

Parágrafo Único:

- a) - O pessoal, em número de, mencionado neste item não terá qualquer vinculação empregatícia ou funcional com a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e/ou Ministério do Trabalho sendo que as respectivas designações somente serão procedidas pelo Município depois de prévia análise e concordância deste Gestor;
- b) - Colaborará também o Município na realização de programas e projetos que visem gerar empregos e maior renda para a comunidade abrangida pelo Município;
- c) - Participará o Município nas promoções e divulgações que visem reduzir o desemprego e o subdesemprego nas áreas de abrangência deste Município;



FLS.	23
PROC.	106/97
C.M.	RZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.05

348
[Handwritten signature]

- d) - Acatará o Município às deliberações da Coordenação Estadual do SINE-SP na resolução dos casos omissos neste instrumento, de forma a manter o bom relacionamento entre as entidades envolvidas;
- e) - Manterá enfim o Município, estreito relacionamento operacional com as unidades deste Gestor, incumbido da orientação e supervisão das atividades a serem desenvolvidas pelo Posto de Atendimento ao Trabalhador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá validade por cinco anos e vigorá a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido pelas partes, em caso de não cumprimento das estipulações ora ajustadas, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único:

A parte que desejar rescindir este Termo, manifestará sua intenção à outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, escolhendo desde já o Foro da Comarca de São Paulo para a dirimência das execuções decorrentes deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) de junho de 1 997 (mil novecentos e noventa e sete).

WALTER BARELLI

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo

DR. WALDEMAR DE SANTI

- Prefeito Municipal -

ALEXANDRE LOLOIAN

Coordenador do SINE-SP

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	30
PROC.	106/87
C. M.	12

fl.06

349

PLANO DE TRABALHO

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O quadro atual de desemprego no país e, em específico, no Estado de São Paulo, conta com grande massa de desempregados, sem alternativa de inserção no mercado de trabalho, da falta de qualificação ou pela necessidade de requalificação profissional de considerável parcela da população economicamente ativa.

Como pudemos observar, este Município de Araraquara sofre com o desemprego em diversos setores conforme dados da Lei 4.923/65, especificando a área industrial comdesligados, área de construção civil com desligados, área comercial com desligados e na área de serviços desligados e requerentes do Seguro-desemprego relativo somente à um posto DRT foram num total de segurados, dados estes do período de

Diante dos fatos apresentados, há interesse deste Município em colaborar com a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho no cumprimento de suas obrigações especificadas, proporcionando assim ganho em eficácia para a população.

Esta Prefeitura propõe a assinatura de **Termo de Cooperação Técnica** com a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, que atua como Gestor em função das obrigações advindas do Convênio MTB/SPES/CODEFAT/SINE-SP, quais sejam:

- a) conceder o atendimento aos trabalhadores, com vista à sua habilitação para recebimento do Seguro-Desemprego.
- b) promover as medidas necessárias à intermediação de Mão-de-Obra, visando a pronta recolocação do trabalhador no mercado de trabalho.
- c) selecionar, orientar e encaminhar os trabalhadores para qualificação e requalificação profissional.
- d) promover ações de estímulo às iniciativas de formas alternativas de Geração de Emprego e Renda.
- e) manter Postos de Atendimento ao Trabalhador em locais de fácil acesso para o trabalhador.
- f) nortear suas ações conforme as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pelo Ministério do Trabalho, visando assegurar a uniformização das atividades do Sistema.



FLS.	31
PROC.	106/97
	RL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

f.07

350

E, finalmente, a necessidade de se articularem ações no sentido de atender adequadamente a população que necessita habilitar-se ao seguro desemprego, através da conjugação de tais serviços como os de intermediação de mão-de-obra e, quando necessário, com os de formação ou aperfeiçoamento profissional, visando assim, reduzir o desemprego, orientar a população e prestar serviços na área social.

DO OBJETO

O presente PLANO DE TRABALHO tem por objeto o estabelecimento de cooperação a ser prestada por este Município, com o fornecimento de local (espaço físico) e apoio de recursos humanos para a implantação, dos serviços de Intermediação de Mão-de-Obra, Seguro Desemprego, Requalificação Profissional e apoio à programas de geração de emprego e renda, de acordo com as diretrizes do Sistema Nacional de Emprego, através da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho.

Este Município cederá uma área física, imóvel esse situado à Praça, cujas dimensões e qualidades são compatíveis com o atendimento previsto, oferecendo fácil acesso ao público e localização central e privilegiada, além de fornecer recursos humanos suficientes para viabilizar o adequado funcionamento do Posto no Município.

- o Município realizará programas e projetos que visem gerar empregos e maior renda para a comunidade abrangida pelo Município;
- o Município realizará promoções e divulgações que visem reduzir o desemprego e o subdesemprego nas áreas de abrangência deste Município, e;
- o Município manterá um quadro de pessoal suficiente para atender a demanda de público de no mínimo ... pessoas.

METAS A SEREM ATINGIDAS

A Prefeitura Municipal deverá apresentar dados de emprego e desemprego da Região para fornecer subsídios à Secretaria para desenvolvimento do trabalho a que está vinculado ao Convênio SINE.

A Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho oferecerá à Prefeitura Municipal, material técnico necessário, bem como o treinamento de funcionários do Município, para o desenvolvimento dos serviços e implantação de outros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	27
PROC.	706/97
C. M.	R.L.

fl.08

351
[Handwritten signature]

A Prefeitura Municipal e a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho deverão atingir para o Município e Região:

- ampliação do número de beneficiários;
- descentralização dos serviços;
- redução do desemprego;
- implantação e incrementação de novos serviços na área social;
- abertura de vagas existentes junto às empresas e colocá-las à disposição desse Posto de Atendimento, para facilitar-lhes o acesso aos empregos;
- implantar o Programa de Geração de Emprego e Renda direcionado às famílias de baixa renda e afetadas pelo desemprego; e
- cursos de Formação e Requalificação Profissional, visando diminuir o número de vagas que não são preenchidas por falta de qualificação do trabalhador.

[Handwritten mark]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) de junho de 1 997 (mil novecentos e noventa e sete).

[Handwritten signature]

DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -

Processo nº 1636/74 - ("PC").

.Publicada no jornal "O IMPARCIAL", de quarta-feira, 25.junho.97.